



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 53/2026/DSA/SDA/MAPA

Brasília, 31 de Julho de 2026.

À Superintendência de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – TODAS
Aos Órgãos Executores de Sanidade Agropecuária
Ao Serviço de Inspeção Oficial

Prezado(a) Superintendente,

Prezado(a) Chefe,

Considerando a necessidade de estabelecer orientações relativas à documentação para o trânsito de matérias-primas e produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos registrados nas esferas de inspeção estadual, distrital e municipal, destinados a estabelecimentos fabricantes de produtos para alimentação animal registrados no SIPEAGRO;

Considerando a necessidade de disciplinar o trânsito de ovos oriundos de incubatórios registrados no Ministério da Agricultura e Pecuária, destinados à fabricação, em território nacional, de alimentos ou rações formuladas com ovo em pó, os quais serão posteriormente exportados;

Considerando, ainda, a necessidade de padronizar procedimentos junto aos Órgãos Executores de Sanidade Agropecuária e aos Serviços de Inspeção Oficial;

Informamos que ficam instituídos os seguintes documentos:

I – Documento de Trânsito de Matéria-Prima de Origem Animal de Estabelecimento Registrado junto ao Órgão de Saúde Animal (Incubatórios) a ser utilizada na composição de produto da alimentação animal em estabelecimento registrado no DIPOA (SIPEAGRO), conforme modelo constante do Anexo I, destinado a respaldar o trânsito de ovos oriundos de incubatórios registrados no Ministério da Agricultura e Pecuária, para fabricação, em território nacional, de alimentos ou rações formulados com ovo em pó, que serão posteriormente exportados;

II – Declaração de Rastreabilidade para o Trânsito de Produto de Origem Animal oriundo de estabelecimentos registrados em outras esferas de inspeção a ser utilizado na composição de produto da alimentação animal destinado à exportação, destinada a respaldar o trânsito de matérias-primas e produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos registrados nas esferas de inspeção estadual, distrital e municipal para estabelecimentos fabricantes de produtos para alimentação animal registrados no SIPEAGRO.

Os procedimentos a serem adotados encontram-se detalhados nos anexos deste Ofício-Circular.

Solicita-se ampla divulgação aos setores envolvidos, visando ao fiel cumprimento das orientações ora estabelecidas.

ANEXO I - DOCUMENTO DE TRÂNSITO DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM ANIMAL DE ESTABELECIMENTO REGISTRADO JUNTO AO ÓRGÃO DE SAÚDE ANIMAL (INCUBATÓRIOS) A SER UTILIZADA NA COMPOSIÇÃO DE PRODUTO DA ALIMENTAÇÃO ANIMAL EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO DIPOA (SIPEAGRO)

ANEXO II - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO DE TRÂNSITO DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM ANIMAL DE ESTABELECIMENTO REGISTRADO JUNTO AO ÓRGÃO DE SAÚDE ANIMAL (INCUBATÓRIOS) A SER UTILIZADA NA COMPOSIÇÃO DE PRODUTO DA ALIMENTAÇÃO ANIMAL EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO DIPOA (SIPEAGRO)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RASTREABILIDADE PARA O TRÂNSITO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL ORIUNDO DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS EM OUTRAS ESFERAS DE INSPEÇÃO* A SER UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DE PRODUTO DA ALIMENTAÇÃO ANIMAL DESTINADO À EXPORTAÇÃO

ANEXO IV - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO Da DECLARAÇÃO DE RASTREABILIDADE PARA O TRÂNSITO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL ORIUNDO DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS EM OUTRAS ESFERAS DE INSPEÇÃO* A SER UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DE PRODUTO DA ALIMENTAÇÃO ANIMAL DESTINADO À EXPORTAÇÃO

Atenciosamente,

BRUNO DE OLIVEIRA COTTA

JULIANA SATIE BECKER DE

CARVALHO CHINO

Diretor Substituto DSA

Diretora

DIPOA

ANEXO I

DOCUMENTO DE TRÂNSITO DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM ANIMAL DE ESTABELECIMENTO REGISTRADO JUNTO AO ÓRGÃO DE SAÚDE ANIMAL (INCUBATÓRIOS) A SER UTILIZADA NA COMPOSIÇÃO DE PRODUTO DA ALIMENTAÇÃO ANIMAL EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO DIPOA (SIPEAGRO)	1. NÚMERO:
--	------------

2. IDENTIFICAÇÃO DA CARGA

DESCRIÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA	ESPÉCIE ANIMAL	DATA DE PRODUÇÃO (DD/MM/AA)	TIPO DE EMBALAGEM	Nº DE VOLUMES	PESO LÍQUIDO (KG)

3. DESTINO DOS PRODUTOS

PAÍSES DE DESTINO	MODELO DE CERTIFICADO SANITÁRIO INTERNACIONAL (Nº DO OFÍCIO-CIRCULAR)
ATESTO, que as matérias-primas atendem aos requisitos sanitários relativos à etapa de produção de sua competência descritos no(s) CSI(s) listados acima para os destinos pretendidos.	

DOCUMENTO DE TRÂNSITO DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM ANIMAL DE ESTABELECIMENTO REGISTRADO JUNTO AO ÓRGÃO DE SAÚDE ANIMAL (INCUBATÓRIOS) A SER UTILIZADA NA COMPOSIÇÃO DE PRODUTO DA ALIMENTAÇÃO ANIMAL EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO DIPOA (SIPEAGRO)	1. NÚMERO:
--	------------

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS NECESSÁRIAS AO COMPLETO PREENCHIMENTO OU PARA RESPALDO AOS REQUISITOS DO MODELO DE CERTIFICADO SANITÁRIO E DEMAIS OBSERVAÇÕES RELEVANTES (QUANDO NECESSÁRIO)

.....

5. DADOS DO CARREGAMENTO

5.1. MEIO DE TRANSPORTE:
 5.2. IDENTIFICAÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE:
 5.3. DATA DE CARREGAMENTO:
 5.4. NÚMERO DO LACRE (SE APLICÁVEL):

6. EXPEDIDOR

6.1 NOME:
 6.2 CNPJ:
 6.3 ENDEREÇO:
 6.4 MUNICÍPIO/UF:
 6.5 Nº DE CONTROLE, REGISTRO OU CADASTRO OFICIAL OU DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO REGULADOR DE SAÚDE ANIMAL:
 6.6 NOME DO ÓRGÃO FISCALIZADOR:

7. DESTINATÁRIO

7.1 NOME:
 7.2 CNPJ:
 7.3. ENDEREÇO:
 7.4. MUNICÍPIO/UF:
 7.5 Nº DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO DIPOA/MAPA (SIPEAGRO):

Página 2 de 3

DOCUMENTO DE TRÂNSITO DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM ANIMAL DE ESTABELECIMENTO REGISTRADO JUNTO AO ÓRGÃO DE SAÚDE ANIMAL (INCUBATÓRIOS) A SER UTILIZADA NA COMPOSIÇÃO DE PRODUTO DA ALIMENTAÇÃO ANIMAL EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO DIPOA (SIPEAGRO)	1. NÚMERO:
--	------------

ATESTO, que o estabelecimento acima identificado se encontra devidamente regularizado perante o órgão regulador de saúde animal.

DECLARO para os devidos fins que assumo as responsabilidades pela veracidade das informações aqui prestadas, e estar ciente de que, a qualquer momento poderão ser auditadas, pela autoridade sanitária competente.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de aplicação de outras sanções administrativas aplicáveis.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO, CPF E IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL):

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Página 3 de 3

ANEXO II**INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO DE TRÂNSITO DE MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM ANIMAL DE ESTABELECIMENTO REGISTRADO JUNTO AO ÓRGÃO DE SAÚDE ANIMAL (INCUBATÓRIOS) A SER UTILIZADA NA COMPOSIÇÃO DE PRODUTO DA ALIMENTAÇÃO ANIMAL EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO DIPOA (SIPEAGRO)**

* Esta Declaração deve ser utilizada para o trânsito de matéria-prima oriunda de incubatórios registrados no DSA/MAPA, para estabelecimento registrado no SIPEAGRO/DIPOA/MAPA. Esta Declaração servirá de documento de respaldo para a verificação de atendimento aos requisitos sanitários do destino e sua certificação sanitária internacional. Essa declaração deve ser preenchida e assinada pelo responsável técnico do estabelecimento fornecedor.

1. Número: deverá ser preenchido com a letra 'D' acompanhada de sequência numérica crescente possuindo 5 dígitos, o nº de registro do estabelecimento no órgão fiscalizador e os dois dígitos do ano, separados por barra. Ex: D00001/Nº registro/ANO.

2. Identificação da Carga

- Descrição da matéria-prima: descrever o tipo da matéria-prima.
- Espécie animal: espécie animal da matéria-prima.
- Data de produção: Inserir as datas de produção dos produtos embarcados. Preencher a data em formato dia/mês/ano (DD/MM/AAAA).
- Tipo de embalagem: Informar o tipo de acondicionamento dos produtos embarcados. Exemplos: caixas, bombonas, etc.
- Nº de volumes: Inserir o nº de volumes por produto embarcado.
- Peso líquido (Kg): Inserir o peso líquido por produto embarcado.

3. Destino dos produtos

- Países de destino: países para os quais o estabelecimento atesta que a matéria-prima que irá compor os produtos destinados à alimentação animal atende aos requisitos sanitários relativos à etapa de produção de sua competência. Para os países que não possuam modelo de Certificado Sanitário Internacional acordado, deve ser informado o país BRASIL.
- Modelo de certificado sanitário internacional (nº do ofício-circular): Indicar o número do Ofício-circular que publicou o modelo de certificado sanitário que respaldará a exportação dos produtos.

4. Informações adicionais

- Preencher este campo com demais informações adicionais relevantes para comprovar o atendimento aos requisitos sanitários e a rastreabilidade dos produtos.

5. Dados do carregamento

- 5.1 meio de transporte: informar o tipo do meio de transporte: aéreo, rodoviário, ferroviário, etc.
- 5.2 identificação do meio de transporte: informar os dados do meio de transporte. Para transporte rodoviário, preencher o número da placa do veículo que transportará a carga. Não há necessidade de inserir a placa do cavalo.
- 5.3 data de carregamento: informar a data do carregamento da matéria-prima no meio de transporte.
- 5.4 número do lacre (se aplicável): Inserir o número do lacre no carregamento, caso os produtos ou meio de transporte sejam lacrados.

6. Expedidor

- informar a razão social, o endereço completo e o CNPJ do estabelecimento. Informar o número de registro do estabelecimento no órgão fiscalizador.

7. Destinatário

- informar a razão social, o endereço completo e o CNPJ do estabelecimento registrado no SIPEAGRO que receberá a matéria-prima para processamento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RASTREABILIDADE PARA O TRÂNSITO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL ORIUNDO DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS EM OUTRAS ESFERAS DE INSPEÇÃO* A SER UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DE PRODUTO DA ALIMENTAÇÃO ANIMAL DESTINADO À EXPORTAÇÃO								Nº	
1. Expedidor (nome empresarial do estabelecimento, endereço e CNPJ): 1.1. Nº de registro: 1.2. Nome do órgão fiscalizador: 1.3. Situação do SISBI:				2. Destinatário (nome empresarial do estabelecimento, endereço e CNPJ): 2.1. Nº de registro do estabelecimento SIPEAGRO:					
3. Verificação do Veículo e do Carregamento									
3.1. Data:		3.2. Horário:		3.3. Condições Higiênicas do contentor:			3.4. Condições Gerais do contentor:		
3.5. Gerador de frio:			3.6. Funcionamento:		3.7. Identificação do meio de transporte:			3.8. Lacre Nº:	
4. Temperaturas dos Produtos:					5. Finalidade: Alimentação animal				
6. Rastreabilidade dos produtos									
	Nome do produto	Registro do produto ou equivalente	Lote	Data de Produção (dd/mm/aa)	Data de Validade (dd/mm/aa)	Tipo de Embalagem	Nº de Embalagens	Peso Líquido	
1.									
2.									
3.									
4.									
5.									
6.									
7.									
8.									
9.									
10.									
Total									

*Estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Municipais, Estaduais ou aderidos ao SISBI.
 Declaração de Rastreabilidade (SIM, SIE, SISBI) Versão: 1 de 23/06/2026

Página 1 de 2

DECLARAÇÃO DE RASTREABILIDADE PARA O TRÂNSITO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL ORIUNDO DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS EM OUTRAS ESFERAS DE INSPEÇÃO* A SER UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DE PRODUTO DA ALIMENTAÇÃO ANIMAL DESTINADO À EXPORTAÇÃO		Nº
7. Destino dos Produtos		
	Países de Destino	Modelo de Certificado Sanitário Internacional (Nº do Ofício-Circular)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
8. As matérias-primas e/ou produtos de origem animal atendem aos requisitos sanitários relativos à etapa de produção de sua competência descritos no(s) CSI(s) para os destinos pretendidos:		
9. Documentos de respaldo		
9.1. Nota fiscal:		
9.2. Documento de trânsito estabelecido pelo órgão fiscalizador:		
9.3. Demais documentos relevantes para comprovar a rastreabilidade:		
DECLARO para os devidos fins que assumo as responsabilidades pela veracidade das informações aqui prestadas, e estar ciente de que, a qualquer momento poderão ser auditadas, pela autoridade sanitária competente.		
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de aplicação de outras sanções descritas na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.		
OBSERVAÇÕES:	CARIMBO DATADOR DA EMPRESA (Local e data)	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Municipais, Estaduais ou aderidos ao SISBI.
Declaração de Rastreabilidade (SIM, SIE, SISBI) Versão: 1 de 23/06/2026

Página 2 de 2

ANEXO IV

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO Da DECLARAÇÃO DE RASTREABILIDADE PARA O TRÂNSITO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL ORIUNDO DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS EM OUTRAS ESFERAS DE INSPEÇÃO* A SER UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DE PRODUTO DA ALIMENTAÇÃO ANIMAL DESTINADO À EXPORTAÇÃO

* Esta Declaração somente será utilizada por estabelecimentos registrados sob Serviços de Inspeção municipais ou estaduais e deverá acompanhar documento de trânsito do órgão fiscalizador no qual estão registrados ou, na sua ausência, da cópia do título de registro do estabelecimento, e servirá de documento de respaldo para a verificação de atendimento aos requisitos sanitários do destino e sua certificação sanitária internacional. Essa declaração deve ser preenchida e assinada pelo responsável técnico do estabelecimento fornecedor da matéria-prima e produtos de origem animal.

Ressalta-se que o trânsito das matérias-primas e ingredientes de origem animal de estabelecimentos sob Serviços de Inspeção municipais ou estaduais para os estabelecimentos registrados no SIPEAGRO devem seguir a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006. Portanto, os produtos comestíveis (aptos ao consumo humano), como por exemplo: pulmão, baço, membranas, tendões, aorta, esôfago, omaso, pés, fígados, coração, gordura, carne industrial, vergalho, etc, direcionados como matéria prima para a alimentação animal, os quais estão listados no anexo da Portaria SDA nº 744/2023 e suas alterações, somente podem ser comercializados por estabelecimentos registrados perante os órgãos competentes de que trata o art. 4º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, respeitadas as exigências de trânsito destes:

Produto	Serviço Oficial do estabelecimento de origem	Possibilidade de trânsito	Embasamento
Produtos aptos ao consumo humano, mas que não são consumidos no Brasil	abatedouro/ desossa SIF ou SISBI	Interestadual	Lei nº 1.283/1950 e Decreto nº 9.013/2017
Produtos aptos ao consumo humano, mas que não são consumidos no Brasil	abatedouro/ desossa SIE	Intraestadual	
Produtos aptos ao consumo humano, mas que não são consumidos no Brasil	abatedouro/ desossa SIM	Municipal	

Nº: deverá ser preenchido com a letra 'D' acompanhada de sequência numérica crescente possuindo 5 dígitos, o nº de registro do estabelecimento no órgão fiscalizador e os dois dígitos do ano, separados por barra. Ex: D00001/Nº registro/ANO.

1. Expedidor (nome empresarial do estabelecimento, endereço e CNPJ): Inserir os dados do estabelecimento, conforme consta no registro do estabelecimento.

1.1. Nº de registro: informar o número de registro do estabelecimento no órgão fiscalizador.

1.2. Nome do órgão fiscalizador: informar nome do órgão fiscalizador.

1.3. Situação do SISBI: informar se o estabelecimento está aderido ao SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). Preencher "Aderido ao SISBI" / "Não aderido ao SISBI".

2. Destinatário (nome empresarial do estabelecimento, endereço e CNPJ): informar a razão social, o endereço e o CNPJ do estabelecimento que receberá o(s) produto(s) para processamento.

2.1. Nº de registro do estabelecimento SIPEAGRO: inserir o número de controle do destinatário conforme consta do seu registro no SIPEAGRO.

3. Verificação do Veículo e do Carregamento

3.1. Data: informar data do carregamento dos produtos.

3.2. Horário: informar o horário de fim do carregamento.

3.3. Condições Higiênicas do contentor: informar as condições higiênicas do contentor, preenchendo: satisfatória / não satisfatória / não aplicável.

3.4. Condições Gerais do contentor: informar as condições gerais do contentor, preenchendo: satisfatória / não satisfatória / não aplicável.

3.5. Gerador de frio: inserir SIM ou não aplicável.

3.6. Funcionamento: caso a opção 3.5 tenha sido preenchida como sim, deve-se informar as condições de funcionamento do gerador de frio. Preencher dentre as opções: satisfatória / não satisfatória / não aplicável.

3.7. Identificação do meio de transporte: preencher o número da placa do veículo que transportará a carga. Não há necessidade de inserir a placa do cavalo.

3.8. Lacre Nº: Inserir o número do lacre no carregamento, se aplicável.

4. Temperaturas dos Produtos: inserir a temperatura dos produtos aferida durante o carregamento.

5. Finalidade: Alimentação animal

6. Rastreabilidade dos produtos

Nome do produto: inserir a nomenclatura do produto conforme registro.

Registro do produto ou equivalente: inserir o número do rótulo do produto conforme registro.

Lote: inserir os lotes dos produtos embarcados.

Data de Produção (dd/mm/aa): Inserir as datas de produção dos produtos embarcados.

Data de Validade (dd/mm/aa): Inserir as datas de validade dos produtos embarcados.

Tipo de Embalagem: Informar o tipo de acondicionamento dos produtos embarcados. Exemplos: caixas, bombonas, etc.

Nº de Embalagens: Inserir o nº de volumes por produto embarcado.

Peso Líquido: Inserir o peso líquido por produto embarcado.

7. Destino dos Produtos:

Países de Destino: Países para quais o estabelecimento atesta que a matéria-prima e os produtos de origem animal que irão compor os produtos destinados à alimentação animal atendem aos requisitos sanitários relativos à etapa de produção de sua competência. Para os países que não possuam modelo de CSI acordado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, deve ser informado o país BRASIL.

Modelo de Certificado Sanitário Internacional (Nº do Ofício-Circular): Indicar o número do Ofício-circular que publicou o modelo de certificado sanitário que respaldará a exportação dos produtos. Para os que não possuam Ofício-Circular de publicação, informar o título do certificado sanitário. Caso necessário, é permitida a inserção de mais

linhas, ou expansão das linhas já existentes na tabela, para contemplar todas os países de destino e os modelos de CSI acordados.

É permitida a inserção de mais linhas, ou expansão das linhas já existentes na tabela, para contemplar todos os países de destino e os modelos de CSI acordados, caso necessário.

8. As matérias-primas e/ou produtos de origem animal atendem aos requisitos sanitários relativos à etapa de produção de sua competência descritos no(s) CSI(s) para os destinos pretendidos: Informar: SIM ou NÃO.

9. Documentos de respaldo

9.1. Nota fiscal: inserir o número da Nota Fiscal que ampara o trânsito dos produtos.

9.2. Documento de trânsito estabelecido pelo órgão fiscalizador: informar número do documento de trânsito emitido pelo órgão fiscalizador, caso exista.

9.3. Demais documentos relevantes para comprovar a rastreabilidade: informar documentos de respaldo relevantes para comprovar a rastreabilidade dos produtos.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA COTTA, Diretor (a) do Departamento de Saúde Animal - Substituto**, em 31/07/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SATIE BECKER DE CARVALHO CHINO, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, em 03/08/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54913611** e o código CRC **CA4D2342**.